



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.411 /2003

Altera dispositivos da Lei Municipal 2.195/2001 que criou o Restaurante Popular "Prato Cheio", e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.195/2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo, renumerando-se o parágrafo único para parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º - Os Restaurantes Populares aos quais se refere o caput são espaços de solidariedade, subordinadas à Fundação de Ação Social - "Macaé FAS", podendo as atividades serem executadas pela própria Administração ou com a participação de terceiros, através de contratos ou convênios a serem formalizados nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Fica a Fundação de Ação Social "Macaé-FAS" autorizada a receber o valor das refeições estabelecido no artigo 3º da Lei 2.195/2001.


Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.195/2001 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único - O número de refeições a serem servidas diariamente no primeiro Restaurante Popular "Prato Cheio" poderá ser de até 1000 (mil) refeições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de novembro de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Republicado

Publicação	<i>O DEBATE</i>
Edição N.º	<i>5142</i>
Data	<i>26/11/03</i> pág. <i>09</i>
<i>Esias</i>	
S VIDCR	

Publicação	<i>O DEBATE</i>
Edição N.º	<i>5137</i>
Data	<i>20/11/03</i> pág. <i>08</i>
<i>Esias</i>	
S VIDCR	